

Proposta n.º JF 180/2023

Adjudicação do Procedimento n.º A39/2023 – Aquisição de fardamento para os funcionários da Junta de Freguesia em regime de fornecimento contínuo

Considerando os termos da Proposta n.º JF 166/2023, de 10 de outubro, onde se deliberou os termos do procedimento da aquisição de fardamento para os funcionários da Junta de Freguesia em regime de fornecimento contínuo.

Considerando que o convite foi remetido por e-mail no dia 16 de outubro de 2023.

Considerando os termos da Proposta a adjudicar e a Minuta do contrato, que se juntam em anexo e se consideram parte integrante da presente proposta.

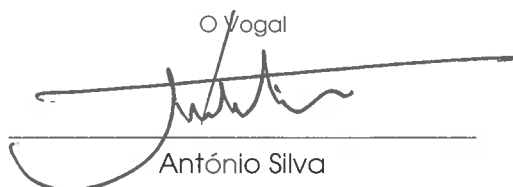
Considerando o previsto no artigo 73.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. A adjudicar a à empresa "***Vestiprotege - Vestuário e artigos de proteção individual, Lda.***", nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço contratual limite de **€10.000,00** (dez mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação à empresa "***Vestiprotege - Vestuário e artigos de proteção individual, Lda.***", bem como para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação.
3. A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a empresa "***Vestiprotege - Vestuário e artigos de proteção individual, Lda.***"
4. A inclusão do contrato na base de dados de controlo do limite trienal, nos termos do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos relativos ao registo na plataforma eletrónica *base.gov*.

AgualvaCacém, 24 de outubro de 2023

O Vogal



António Silva

Proposta n.º JF 180/2023

Adjudicação do Procedimento n.º A39/2023 – Aquisição de fardamento para os funcionários da Junta de Freguesia em regime de fornecimento contínuo

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	X	Secretária Helena Cardoso		Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	X	1º Vogal Ricardo Varandas		1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	X	2º Vogal Cristina Mesquita		2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	X	3º Vogal António Silva		3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4º Vogal Gonçalo Carvalho		4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.10.25 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1º Vogal: Ricardo Varandas

A 2º Vogal: Cristina Mesquita

O 3º Vogal: António Silva

O 4º Vogal: Gonçalo Carvalho

MINUTA CONTRATO

Procedimento n.º A39/2023

Aquisição de fardamento para os funcionários da Junta de Freguesia em regime de fornecimento contínuo

Considerando que o ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de fardamento para os funcionários da Junta de Freguesia em regime de fornecimento contínuo, foi deliberado pelo órgão executivo em 25 de outubro de 2023;

Considerando que o ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado pelo órgão executivo em 25 de outubro de 2023;

Considerando que o encargo total deste contrato, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se encontra inscrito na rubrica de classificação económica 06.02.01.07.00, com o número de compromisso XXX.

Entre

O Contraente Público, “Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra”, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, *Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira*, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

O Co-Contratante, “*Vestiprotege – Vestuario e artigos de proteção individual, Lda.*”, Pessoa Coletiva n.º 506 555 658, com sede na Rua Dr. Francisco Sousa Tavares, n.º 13, Loja A, 2720-198 Amadora, neste ato representado por Pedro Miguel Folhas Ferreira, titular do Cartão de Cidadão n.º 10764863, na qualidade de representante legal, adiante designado por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª (Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de fardamento para os funcionários da Junta de Freguesia em regime de fornecimento contínuo, nos termos definidos no Cadernos de Encargos.

CLÁUSULA 2.ª (Preço contratual)

O preço contratual é definido até ao limite de €10.000,00 (dez mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor máximo dos preços indicados para cada uma das peças de vestuário, constantes no ponto 2 (dois) das especificações

técnicas do Caderno de Encargos e na proposta apresentada pelo Co-contratante e que sejam solicitados pelo Contraente público.

CLÁUSULA 3.º
(Vigência do contrato)

O prazo contratual definido para a execução total da aquisição de fardamento para os funcionários da Junta de Freguesia é de catorze meses, ou seja, do dia 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou até se esgotar o valor contratual, caso este ocorra primeiro.

CLÁUSULA 4.º
(Gestor do contrato)

Em cumprimento do artigo n.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, a funcionária da Junta de Freguesia *Filipa Marques* foi designada pelo Contraente Público como gestor do contrato, para acompanhar permanentemente a sua execução.

CLÁUSULA 5.º
(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado desde que em todos trabalhos contratualizados seja cumprido o estipulado na cláusula 14.º do Caderno de Encargos.
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase/produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura bem como o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AigualvaCacém, __ de outubro de 2023.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

Pedro Ferreira